

Fiscalização – Defesa Prévia e Recurso Administrativo - COVID

Procedimento para apresentação de defesa/recurso administrativo, segundo os decretos municipais n.º 72/21 e nº 1036/2021:

É possível ao interessado contestar o(s) auto(s) de infração, Auto(s) de Embargo e notificação(ões) quanto a cassação de alvará(s) emitido(s) pelo Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal do Urbanismo, embasados na lei 15799/2021, relativos aos procedimentos de fiscalização de enfrentamento à Pandemia por COVID, conforme instruções:

1. Fica consignado 10 (dez) dias corridos para apresentar defesa, sem efeito suspensivo da ação de fiscalização.
2. O não pagamento do valor da multa, no prazo de 20 (vinte) dias após sua lavratura ou a não interposição de defesa/recurso, implicará na inscrição do auto de infração em dívida ativa, sujeitando o infrator à execução fiscal; a. Para proceder ao pagamento da multa imposta no auto de infração, deverá requerer o envio da guia de recolhimento através do e-mail fiscalizacaosmu@curitiba.pr.gov.br
3. Após ciência da decisão administrativa referente a defesa apresentada, o infrator poderá interpor recurso, no prazo de 15 dias corridos.
4. O pedido de protocolo de defesa/ recurso deverá ser feito pelo e-mail recursosfiscalizacaosmu@curitiba.pr.gov.br
5. O não atendimento dos requisitos básicos para apresentação de defesa/recurso, conforme exposto abaixo, poderá impedir o protocolo da manifestação e prejudicará a análise do mérito do mesmo.
6. Deverá apresentar os seguintes documentos, como anexos no e-mail, em formato pdf:
 - manifestação formal assinada pelo autuado;
 - cópia do auto de infração;
 - cópia dos documentos pessoais do requerente (cpf/rg).

Para pessoas jurídicas, apresentar:

- manifestação formal assinada pelo responsável legal definido no contrato social;
- cópia do auto de infração;
- cópia do alvará de localização e funcionamento;
- cópia do contrato social;
- relatório fotográfico que comprove a adequação da situação do estabelecimento às normas sanitárias vigentes, resoluções da sms, decretos municipal vigente para o período fiscalizado, decreto municipal 470/2020 e lei municipal 15.799/2021.

Todos os documentos apresentados deverão estar **legíveis** e no **formato pdf**.

A defesa ou recurso não poderão ser protocolados sem a apresentação de todos os documentos listados.

Os recursos administrativos (defesa prévia e recurso hierárquico) não têm efeito suspensivo nas ações de fiscalização em andamento.